



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

PROJETO DE LEI

Nº019/2025

“Altera a Lei Municipal nº 3.358/2025, que dispõe sobre alteração de objeto, remanejamento de valores e elementos de despesa referentes às Emendas Impositivas nº 039/2024, 058/2024 e 022/2024, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU, FRANCISCO JOSÉ DO NASCIMENTO, usando de suas atribuições legais apresenta à Câmara Municipal de Embu-Guaçu o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º O artigo 3º da Lei Municipal nº 3.358, de 18 de junho de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º Fica alterada a destinação da Emenda Impositiva nº 058/2024, de autoria do Vereador Clebinho Jogador, originalmente alocada na categoria econômica 51.00 (Obras e Instalações), que passa a ser destinada à categoria econômica 52.00 (Equipamentos e Material Permanente).”

Art. 2º O artigo 4º da Lei Municipal nº 3.358, de 18 de junho de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º Fica alterada a destinação da Emenda Impositiva nº 022/2024, de autoria do Vereador Toninho do Valflor, originalmente alocada na categoria econômica 51.00 (Obras e Instalações), que passa a ser destinada à categoria econômica 52.00 (Equipamentos e Material Permanente).”

Art. 3º Fica anulado o valor de R\$ 23.692,00 (vinte e três mil, seiscentos e noventa e dois reais) da despesa 02725 05.03.00 4.4.90.51.00 12 365 0012 1007 08 1100000, suplementando-se a despesa 02725 05.03.00 4.4.90.51.00 12 365 0012 2052 08 1100000, no mesmo valor.

Art. 4º Fica anulado o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) da despesa 02725 05.03.00 4.4.90.51.00 12 365 0012 1007 08 1100000, suplementando-se a despesa 02725 05.03.00 3.3.90.30.00 12 365 0012 2052 08 1100000, no mesmo valor.

23/09/25
09:53



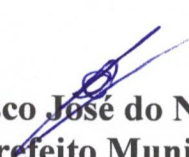
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

Art. 5º Fica anulado o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) da despesa 2716 10.04.00 51.00 1020 08 5100000, suplementando-se a despesa 2716 10.04.00 52.00 2020 08 5100000, no mesmo valor.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Embu-Guaçu aos 17 (dezessete) dias do mês de Setembro de 2025.


Francisco José do Nascimento
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 17 (dezessete) dias do mês de Setembro de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU **ESTADO DE SÃO PAULO**

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

JUSTIFICATIVA PROJETO DE LEI Nº019/2025

O presente Projeto de Lei tem por objetivo promover ajustes na Lei Municipal nº 3.358/2025, no que se refere à alteração de categorias econômicas e ao remanejamento de valores e elementos de despesa vinculados às Emendas Impositivas nº 039/2024, 058/2024 e 022/2024.

As alterações propostas visam garantir maior eficiência na execução orçamentária, adequando a alocação dos recursos às reais necessidades das ações contempladas pelas emendas parlamentares, especialmente quanto à aquisição de equipamentos e materiais permanentes, em substituição a investimentos originalmente previstos em obras e instalações.

Além disso, os remanejamentos orçamentários estabelecidos nos artigos 3º, 4º e 5º asseguram o equilíbrio e a compatibilidade entre as dotações orçamentárias, conforme exigências legais e técnicas da execução financeira e contábil do Município.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação da presente proposta, que contribuirá para a boa gestão dos recursos públicos e para o cumprimento das emendas impositivas apresentadas pelos membros desta Casa Legislativa.

Embu-Guaçu aos 17 (dezesete) dias do mês de Setembro de 2025.


Francisco José do Nascimento
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 17 (dezesete) dias do mês de Setembro de 2025.